



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

PUBLICA-SE NOS
MOLDES DA LEI
Nº 470
DATA 22/11/2018
ASS. [assinatura]

LEI Nº 470 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI 446 DE 06 DE JULHO
DE 2017 E ACRESCENTA DISPOSITIVO LEGAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM CAVATI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º, § 1º, inciso II da Lei 466 de 06 de junho de 2017 fica acrescido da alínea h e a alínea G passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º

§1º

I-

A)

B)

C)

D)

E)

II- Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494 de 2007: (11)

A)

B)

C)

D)

E)

F)

G) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

H) um representante do conselho municipal de educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Cavati-MG, 21 de novembro de 2018


JOSÉ SANTANA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

ATO DECLARATÓRIO DE 22 de Outubro de 2018.

PUBLICA-SE NOS
MOLDES DA LEI
Nº LOM Art 90
DATA 22/10/2018
ASS. 4

"Determina a consolidação de lei"

DECLARO que a Lei 470 de 22 de novembro 2018, sancionada pelo prefeito Municipal em 22 de novembro de 2018 encontra-se Consolidada na Lei alterada número 446 de 06 de julho de 2017.

Município de Dom Cavati, MG, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS BICALHO
Secretário de Administração